



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1206 DE 17 DE AGOSTO DE 1.990

"Altera redação do artigo 3º, da
Lei nº-1.167, de 11 de Outubro-
de 1.989"

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são - - conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º)- O artigo 3º, da Lei nº-1.167, de 11 - de Outubro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º)- A área doada tem o destino especificado no artigo anterior, revertendo ao patrimônio municipal, independentemente de indenização e qualquer título e de qualquer providência judicial ou extrajudicial, se não lhe for dado aquele destino dentro do prazo de (03) anos, contados da data da outorga da competente escritura de doação.

ART. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 17 de - -
Agosto de 1.990.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data,

